



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO DE CONTRATO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2011 - (PMRC)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL OU CONSTRUTOR CIVIL AUTÔNOMO, PARA EMPREITADA NA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PISTA DE LAÇO NO "CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CINCERRO DE OURO – CTG", SITO NO KM 2 DA RODOVIA MUNICIPAL 400, NESTE MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 608/2010

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. **ANTONIO CARLOS CHIAROTTI**, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 560.354-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 062.095.309-82, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **EVERSON LUIZ BAGGIO**, brasileiro, pedreiro autônomo, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.187.427-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 914.231.049-00, residente à Rua Coronel Joaquim Ribeiro Gomes, nº 495, bairro Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATADO**, promovem o I Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2011 (PMRC) provindo do Edital de Tomada de Preços nº 002/2011 (PMRC), nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Aditiva-se o prazo de vigência em 60 (sessenta) dias, sendo o período de 23 de Dezembro a 21 de Fevereiro de 2011.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O preço global para a aquisição do serviço, objeto deste Aditivo permanece nas mesmas condições da cláusula segunda do referido Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0701	15	451	0029	1	056	4.4.90.51.01.99.14	1679	01504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	Assinatura de Periódicos e Anuidades

**CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA**

O presente aditivo se faz necessário decorrente ao atraso na execução da terraplanagem na faixa lateral da Pista de Laço para execução da obra.

**CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

O fundamento legal para a prorrogação encontra-se no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, e está sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 048/2011 (PMRC), conforme o disposto no Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.





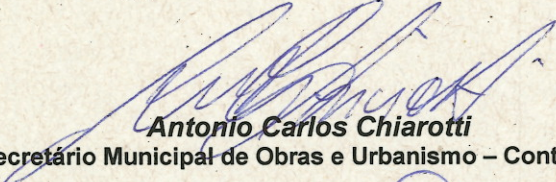
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**



E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

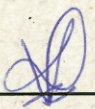
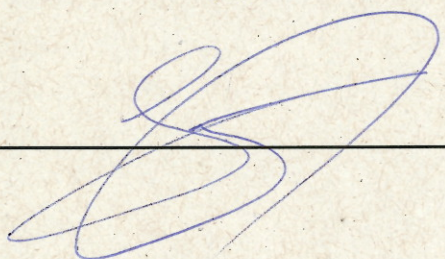
Ribeirão Claro-Pr, 19 de Dezembro de 2011.

  
**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal – Contratante

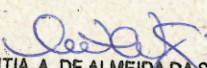
  
**Antonio Carlos Chiarotti**  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – Contratante

  
**Everson Luiz Baggio**  
Contratado

**Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

**Visto Departamento Jurídico:**

  
CINTIA A DE ALMEIDA DA SILVA  
Advogada - OAB/PR 41 023  
dra.cintiaalmeida@hotmail.com





**MUNICÍPIO DE JACAREZINHO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

(Projeto de Lei 219/2011)

LEIN. 2572/2011

de 20 de dezembro de 2011.

Autoriza a desafetação e compensação de área verde de terras. A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica desafetada do uso comum do povo uma área de terras destinada à área verde, de propriedade do Município, com as seguintes descrições: o imóvel é delimitado por um polígono irregular, cuja descrição se inicia pela frente confrontando com o alinhamento predial da Rua Argentina, na distância de 35,50 metros, pelo lado direito confronta-se com terras do Lote 08 e terras de propriedade de Nelson Gomes de Oliveira, na distância de 61,00 metros e continuando ainda pela lateral direita, confrontando com alinhamento predial da Rua Projetada C, na distância de 12,30 metros; pelo esquerdo confronta-se com terras de propriedade de Roberto de Vicenté, na distância de 52,00 metros e 32,00 metros, respectivamente, e continuando ainda pela lateral esquerda com terras de propriedade de Antonio Jovanasse, na distância de 10,00 metros, 5,50 metros e 4,00 metros, respectivamente, e finalmente pelos fundos confronta-se com terras dos lotes 73, 74, 75, 76, 77, 78 e 79, na distância de 72,24 metros, com área de 2.776,29 m² (dois mil setecentos e setenta e seis metros quadrados e vinte e nove centímetros), matriculada sob o n. 10.693, fls. 01 do Livro n. 2 do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca.

**Art. 2º.** Para compensação da área desafetada, será destinado à área verde, segundo legislação federal pertinente. a



**MUNICÍPIO DE JACAREZINHO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA E ESPORTES

RESOLUÇÃO N° 15/2011

Súmula Dispõe sobre a Autorização Inicial de Funcionamento de Sala de Recursos Multifuncional da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Silvestre Marques.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Jacarezinho no uso de suas atribuições legais que lhe conferiu a Lei Municipal n° 1958, de 8 de setembro de 2008, e demais alterações;

Considerando a LDB n° 9394/96, a Deliberação n°02/03 do CEE/PR,

Considerando o parecer n° 22/2011 das Câmaras de Educação Básica e Legislação e Normas, favorável e aprovado pelo Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação em 13 de dezembro de 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** AUTORIZAR o funcionamento da Sala de Recursos Multifuncional, na área de deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades e superdotação, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Silvestre Marques, situado à Rua Fernando Botarelli, n° 801, Bairro Aeroporto, no município de Jacarezinho, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º A autorização de funcionamento é a partir do início do ano



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO

AO CONTRATO N° 048/2011 (PMRC)

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2011 (PMRC)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ  
**CNPJ/MF:** 75.449.579/0001-73

**CONTRATADA:** EVERSON LUIZ BAGGIO

**CPF/MF:** 914.231.049-00

**OBJETO:** a contratação de empresa de construção civil ou construtor civil autônomo, para empreitada na execução de construção de Pista de Laço no "Centro de Tradições Gaúchas Cincorro de Ouro – CTG", sito no Km 2 da Rodovia Municipal 400, neste município de Ribeirão Claro, conforme Lei Municipal n° 608/2010.

**VALOR:** O preço global para a aquisição do serviço, objeto deste Aditivo permanece nas mesmas condições da cláusula segunda do referido Contrato.

**VIGÊNCIA:** Aditiva-se o prazo de vigência em 60 (sessenta) dias, sendo o período de 23 de Dezembro de 2011 a 21 de Fevereiro de 2011.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso II, e Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.

Ribeirão Claro, 19 de Dezembro de 2011.

**Gerardo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal